ANNO DE 1837. QUINTA FEIRA — 20 DE JULHO. N. 155.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

17 Segunda S. Alexo, audiencia dos juizes do Cr. de m. e de t. ses. da T. Publica e Chanc. de t. Lua cheia as 8 h. e 30 min. da tarde.
18 Terça S. Marinha V. M. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
19 Quarta S. Vicente de Paula, Ses. da Thesouraria.
20 Quinta S. Jeronimo Emiliano. R. de m. aud. do J. do C. de m. e Cb. de t.
21 Sexta S. Praxedes Virg. Ses. da Thesouraria Pub. aud. do J. de O. de t.
22 Sabado S. Maria Magdalena. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
23 Domingo S. Apolinario V. M.

Mare' cheia para o dia 20 de julho
As 7 horas e 54 m. da t. — 8 h. e 6 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 19.

Londres 31 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 310 a 300 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13,500 as velhas, novas 13,000
,, 4,000 7,000 a 7,200
Pezos Colunares 1,500
ditto Mexicanos 1,440 1,500
Patacões Brasileiros 1,500
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Rescho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio da Justiça.

Illm. e Exm. Sr. -- Havendo-se introduzido o abuzo de se reputarem izemptos do recrutamento do Exercito de Linha e Armada, todos aquelles que se achaõ alistados na Guarda Nacional. O Regente em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Manda declarar a V. Ex. que são sugeitos ao dito recrutamento embora estejão alistados na Guarda Nacional todos os Cidadaõs filhos familias de pessoas q' tem a renda necessaria para serem eleitores, com tanto q' tenhaõ de 18 annos de idade para cima sendo residentes nesta Cidade, e nas da Bahia, Recife, Maranhaõ, e seus respectivos termos, e em todos os outros Municipios do Imperio os Cidadaõs filhos familias de pessoas que tem a renda necessaria para poderem votar nas eleições primarias com tanto que tenhaõ de 18 annos de idade para cima segundo he expresso nos artigos 9. e 10. §§ segundos da Lei de 18 de Agosto de 1831, artigo 3. § 2. artigo 4. § 2. da Resolução de 25 de Outubro 1832 salvo se em favor de qualquer dos sobreditos Cidadãos filhos familias militar alguma das excepções marcadas na Resoluçaõ de 10 de Julho de 1822; o que lhe partecipo para sua intelgencia.

Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Julho de 1836 — Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja — Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco.

Cumpra-se. Palacio do Governo de Pernambuco 2 de Setembro de 1836.
Cavalcanti.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ do dia 1. de Junho.

Presidencia do Sr. Marquez de Inhambupe.

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Continuou a segunda discussaõ, adiada pela hora na Sessão de 18 do Junho do anno passado, do artigo 1. da Resoluçaõ — F — de 1835, que trata de providenciar acerca de terrenos devolutos sob proposta da Assemblea Legislativa Provincial de S. Paulo.

Depois de fallarem alguns Snrs. Senadores, o Snr. Presidente, declara, que não havendo hontem casa por falta de Membros, a ordem do dia dada para hontem devia subsistir para hoje, porem agora considera que esta Resolução não pode entrar em discussão, visto que se devia attender aos requerimentos feitos, e esperar-se pelo parecer das duas Commissões.

Assim se entendeu.

Segunda parte da ordem do dia — terceira discussão do Projecto numero 2, que estabelece penas aos Estudantes, que injuriarem seus Lentes.

São apoiadas, e entraõ em discussão as seguintes emendas do Senhor Paula e Souza.

Emendas.

« No artigo 1. se inclua o Director — e que no julgamento definitivo da Congregaçaõ haja recurso sem suspensão ao Governo. Salva a Redacçaõ.

O Snr. Oliveira, entende, que se deve declarar que o recurso he ao Governo Geral, porque os Governos Provinciaes tambem podem estar sugeitos as paixões locaes pelo maior contacto com os Estudantes, e manda a meza a seguinte emenda, que he apoiada, e entra tambem em discussão.

« Diga-se Governo Geral.

A materia he julgada sufficientemente discutida; aprova-se o Projecto e as emendas dos Senhores Paula e Souza, e Oliveira.

Tendo dado a hora o Senhor Presidente marca para ordem do dia 3, o seguinte.

As redações que ficaraõ hoje sobre a meza.

Discussão das emendas novas offerecidas hoje ao Projecto numero 2., que estabelece penas aos estudantes que injuriarem os seus Lentes.

Ultima discussaõ da Resolução C, sobre Firmino Herculano de Brito.

Ultima discussão do Projecto que extingue a Classe dos Cadetes.

2. discussaõ do Projecto que cria escolas nos Corpos do Exercito.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Sessão do dia 3 de Junho de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Snrs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Sendo introduzido o Senhor Ministro da Marinha, com as formalidades do costume continuou a discussão da proposta do Governo, para a fixação de forças do Mar.

Depois de larga discussaõ o Senhor Carneiro Leão, pedio que ficasse addiada por 15 dias para dar tempo ao Senhor Ministro da Marinha para ler e estudar o Relatorio da sua Repartiçaõ, e instruir-se nos estilos Constitucionaes.

Depois de alguma discussaõ sobre o addiamento; foi appoiado.

Addiada a discussão pela hora, retirou-se o Senhor Ministro com as mesmas formalidades com que entrou.

Procedendo se a elleição da Meza, foraõ reeleitos os Snrs. Presidente, Vice-Presidente, e Secretarios, á excepção do Snr. Castro e Silva, que foi Substituido pelo Sr. Barreto Pedroso.

O Snr. Presidente deu para ordem do dia, a continuação da discussão dada para hoje.

Levantou-se a Sessão depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 18.

Officio — Ao Exm. Presidente da Provincia do Para' enviando a Factura, e conhecimentos de 112 saccas de farinha, e dos Medicamentos que ora para ali segue a bordo do Hyate 28 de Julho.

Dito — Ao Exm. Presidente do Maranhaõ communicando lhe que nesta occazião larga deste Porto o Hyate 28 de Julho conduzindo farinha, huma Botica, e varios recrutas para o Pará; tendo-se ordenado ao respectivo Commandante que toque nos portos do Rio Grande, e Ceará para levar a correspondencia da Corte, e desta Provincia.

Dito — Ao Exm. Presidente do Rio Grande do Norte communicando que a bordo do Hyate 28 de Julho se transportaõ para aquella Provincia o official Commandante do destacamento, e o resto das Praças do mesmo.

Dito -- Ao mesmo rogando-lhe se sirva remetter para a Provincia da Paraiba onde deve cumprir a sua sentença o preso Joaquim Barbosa Lucena sentenciado a galés perpetua o qual vai embarcado a bordo do Hyate 28 de de Julho.

Dito — Ao Exm. Presidente da Paraiba comunicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — Ao Commandante das Armas respondendo-lhe que pode mandar para bordo do Hyate 28 de Julho as praças que faltão para completar o destacamento do Rio Grande do Norte, assim como o Tenente Francisco Victor de Mello que vai Commandar o mesmo destacamento.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria para mandar abonar ao Tenente Francisco Victor de Mello e Albuquerque Commandante do Destacamento do Rio Grande do Norte para onde ora segue, um mez de Soldo adiantado alem do corrente, gratificação addicional correspondente e comedorias de embarque conforme requisita o Commandante das Armas.

Dito — Ao Commandante das Armas communicando lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Recife para fazer verificar a passagem para o Esquadrão de Cavallaria de Guardas Nacionaes de outros Corpos que estão nas circunstancias de servir na de aquella Arma, cuja relação apresentou com seu officio de 17 do corrente.

Dito — Ao mesmo enviando copia do aviso expedido em 20 de Julho do anno p. p. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça acerca dos Guardas Nacionaes que estão sugeitos ao recrutamento.

Dito — Ao Inspector G. das Obras Publicas communicando-lhe a nomeação de Francisco Feis d'Assumpção para Inspector parcial da Obra da abertura do Canal da Boa viagem vencendo 1$000 nos dias uteis.

Portaria — Ao Commandante do Hyate 28 de Julho para se fazer de vela no dia 20 do corrente para o Pará', e receber as mallas para os Portos do Norte, e transportar o destacamento que lhe for enviado pelo Commandante das Armas para o Rio Grande do Norte, e os recrutas destinados ao serviço da Brigada desta Provincia expedicionaria ao Pará'.

Dita — Ao Director do Arsenal de Guerra para informar se ja se achaõ encaixotado as Armas desconcertadas que devem embarcar para o Rio de Janeiro.

Dita — Ao mesmo para faser embarcar a bordo do Paquete Bella Americana 6 Caixões com os canos das Espingardas desconcertadas destinadas ao Rio de Janeiro, e outras 6 a bordo do Paquete primei-

ro de Abril.

Dita — Ao Commandante do Paquete Bella Americana para receber do Director do Arsenal de Guerra os 6 caixões de que trata a portaria antecedente e entregal-os na Corte a ordem do Exm. Ministro da Guerra.

Igual portaria foi dirigida ao Commandante do Paquete primeiro de Abril.

Dita — Ao Commandante do Paquete primeiro de Abril para receber ao seu Bordo o encarregado do Pataxo Conceição, e o Mestre do Paquete Patagonia e transportal-os para o Rio de Janeiro, a fim de ali prestarem suas contas.

Dita — Ao Commandante do Paquete B. Americana para receber ao seu bordo, e transportar para o Rio de Janeiro o encarregado do Paquete primeiro de Abril para ali pretar as suas contas.

Dita — Ao Inspector do Arsenal de Marinha communicando-lhe as ordens expedidas pelas duas antecedentes portarias.

EDITAL.

Tendo de prover-se a Cadeir- de Commercio do Liceo desta Cidade, criada pela Lei Provincial N. 43 de 10 de Junho do corrente anno: Manda S. Ex. o Senhor Presidente da Provincia assim o faser publico, a fim de que os Cidadãos Brasileiros que a ella quiserem oppor-se, apresentem os seus requerimentos documentados, no praso de 30 dias contados da data deste para serem habilitados para o concurso.

Secretaria de Pernambuco 18 de Julho de 1837.

Manoel Paulo Quintella.
Secretario interino.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAES.

O Illm. Senhor Inspector de Fasenda desta Provincia, manda fazer publico, e prevenir a todas as pessoas, que tiverem de lhe dirigir requerimentos, que os despachos desta Repartição são nos dias segundas, quartas, e sextas feiras, como determina o artigo 5o da Carta de Lei de 4 de Outubro de 1831; devendo os requerimentos serem lançados na caixa dos despachos nos referidos dias, ou nos antecedentes, a fim de evitar-se o recebimento em qualquer hora do expediente, de requerimentos por maõs particulares, e em dias que são de despacho perturbando, e atrazando o expediente.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco 18 de Julho de 1837.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, Director da Assignatura e substituição das Notas etc.

Faz novamente saber que no dia ultimo de Agosto proximo deve findar-se o troco dos conhecimentos e sedulas em circulação pelas notas do novo padrão, e os que não vierem faser o referido troco no praso marcado perderão dez por cento por cada mez de demora, conforme determina o Decreto de 4 de Novembro de 1835.

Directoria 23 de Junho de 1837.
Domingos Malaquias d'Aguiar Pires Ferreira.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

EDITAL.

Na porta da Alfandega perante o Inspector da mesma se hade arrematar em Asta Publica no dia 24 do corrente, pelas 10 horas da manhã a quem mais der, os objectos seguintes.

Alfandega 18 de Julho de 1837.

O Inspector da Alfandega.
Manoel Zeferino dos Santos.

Com differentes marcas, e numeros.
36 caixões com chapeos de pello ordinarios.
1 Dito dito em muito máu estado.
2 Ditos dito de pello de seda.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta hé a mesma do N. 125.

CORREIO.

O Pataxo Nero recebe a malla para o Rio de Janeiro, a manhã 21 do corrente ao meio dia,

OBRAS PUBLICAS.

Em observancia as ordens do Exm. Sr. Presidente he novamente posta em praça a reedificação da Capella mor da Matriz de S. Lourenço de Tijucupapo avalisda em Rs. 2:394$560 para ser arrematada a quem por menos a fizer. Os Licitantes saõ convidados a comparecer em os dias 1, 3, e 5 do proximo futuro mez de Agosto ao meio dia na Repartiçaõ das Obras Publicas, a propor seus lances, e em qualquer dia util as horas do expediente para se enteirarem das condições da arremataçaõ.

Inspecção das Obras Publicas 15 de Julho de 1837.

Moraes Ancora.

Nos dias 1, 3, è 5 do mez de Agosto p. futuro se procedera' a Arrematação das obras da ponte e aterros do Rio e vargea de Bujary junto a Villa de Goianus, avaliadas em Rs. 45:609$979. Os licitantes são convidados à comparecer em os mencionados dias ao meio dia a dar os seus lances na Repartição das obras Publicas, aonde estão patentes o plano, Orçamento, e condições para serem examinados pelos pertendentes, em qual quer dia util nas horas do Expediente.

Inspeccaõ das obras Publicas 15 de Julho de 1837.

Moraes Ancora.

PREFEITURA.

Parte do dia 19 de Julho.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiverão o competente destino: Galdino Manoel dos Praseres, pardo, e Roberto Murraz, official de ferreiro, inglez, remettidos pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, este a requerimento de Christovão Starr, proprietario da fundição na rua da Aurora, e aquelle por desobediencia, e ameacas a sua mai; Anna Maria, parda, remettida pelo Commandante da Guarda da Cadeia por ter introduzido nella uma bexiga com aguardente; Jose Luiz preto entregue por dous soldados do Batalhaõ setimo de Casadores, por ter espancado, e ferido ao preto Antonio escravo de Pedro Jose Carneiro Monteiro; Joaõ, tambem preto, escravo de Francisco Marinho, remettido pelo official da primeira Ronda de Policia por ebrio; Antonio Rodrigues, e Francisca Rosa, crioulos, remettidos pelo Sub-Prefeito dos Afogados, por furto de um relogio, e de um vestido.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 19 de Julho de 1837. -- Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia --- Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

PROTESTO E ADDITAMENTO PARLAMENTAR.

Não he hoje mais duvidouso que existe na camara temporaria huma maioria q' tem por chefe o Senhor Joaquim Joze Rodrigues Torres, deputado pela provincia do Rio de Janeiro, e que tem por fim immediato negar ao governo todos os recursos de que elle possa necessitar, obrigando-o por este modo a renunciar a administraçao' do estado, deixando assim desimpedido o lugar para ser occupado por outros que se proclamaõ a si mesmos mais illustrados e patriotas. O nucleo desta maioria he hum partido que principiou a apparecer na sessaõ de 1835, com o titulo que alguns lhe deraõ de maromba, e que, naõ tendo podido nessa sessaõ conseguir cousa alguma por ser muito redusido, hoje domina a camara com o pezo numerico de seus votos pelo motivo de ter-se-lhe associado a mór parte dos membros da antiga opposiçao', os quaes; bem que naõ concordem com a maromba em principios politicos ou administrativos, comtudo naõ duvidáraõ, infelizmente para o paiz, subordinar-se a ella para o fim immediato que acima indicamos.

A antiga maioria está, portanto dissolvida; essa maioria q', coadjuvando o ministerio em 1835 e 1836, alguns beneficios ainda fez ao Brasil, entre os quaes devem ser lembrados com gratidao' os meios que proporcionou para restabelecer-se a ordem publica nos dous extremos do imperio, e os sacrificios a que se resignou para naõ ser em caso algum compromettida a integridade e a honra da naçao'.

Ora, o que tem feito a nova maioria depois que he dirigida pelo Sr. Joaquim Joze Rodrigues Torres, deputado pela provincia do Rio de Janeiro? Affirmaõnos ser obra deste Sr. hum voto de graças que passou quasi no fim de hum mez de discussaõ, recheado; ou de proposições asperas, ou de censuras descomedidas, ou allusoens malignas para recitar-se na presença do trono em menoridade, que assim foi deprimido e deslustrado! A discussão da lei da fixacao' de forcas navaes para o anno de 1838 a 1839 já lá vai engulindo outro mez inteiro!! O orçamento da receita e despesa ainda dorme somno profundo!!! Tem-se, porem, concedido algumas loterias, tem-se augmentado pensoens, tem-se enriquecido com varias cadeiras a academia de bellas artes, tem se permittido a cumulaçaõ de cadeiras e ordenados aos lentes dos cursos juridicos, etc. !!!!

Este quadro, que apenas esboçamos, parece ter assombrado a imaginaçao' do illustre chefe da maioria, na sessão de 15 do corrente mez, e hum momento teve elle talvez de remorsos, mas não de arrependimento, quando intimou á naçaõ em forma de protesto, segundo a definiçao' de hum Sr. deputado da minoria, que os bens que se naõ fizessem, e os males que sobre viessem, naõ deviaõ ser imputados à maioria, de que elle he chefe, mas sim ao ministerio, por ter o peccado de naõ merecer as sympathias e boas graças do Sr. Rodrigues Torres. O Sr. Vasconcellos, porem, que nao' he homem de meias medidas, e que lá terá suas rasoens particulares para saber que naõ lhe será possivel governar bem a seu gosto, em quanto for permittido fallar-se, accrescentou, cheio de furor, ao que dissera o seu amigo, Sr. Rodrigues Torres, que a causa de todos os males era o naõ querer o Sr. Limpo de Abreu dar ameus ás doutrinas da opposiçao'!!!

ARDIL DO MINISTERIO PASSADO.

Mui arteiro foi o ministerio q' acabou. Parece, porem, incrivel que sua previdencia chegasse ao ponto a que vemos ter chegado. Com rasaõ lhe fasem, e sempre lhe fiseraõ, guerra os Srs. Vasconcellos e Rodrigues Torres. Toda rasao' tinhaõ e tem para diserem que forao' dos nossos homens de estado os mais astuciosos e menos parlamentares. Se os homens continuão, levavao' suas artes até dominar o papa, e tirar da cabeça do sultao' o magico symbolo da authoridade soberana. Foi huma fortuna que acabasse o tal ministerio... Mas, ah! que nao' foi tal fortuna.... Continuou o mesmo pensamento!! E o ministerio actual he a mesma monita secreta dirigida pelo mesmo pensamento... he a imagem fiel dos homens que perderao' o Brazil!!

O Parlamentar ha de fallar a verdade, e toda a verdade.... O Sr. Limpo de Abreu realmente foi de todos os ministros q' tem visto o Brasil o mais perigoso, por ser o mais arteiro e menos parlamentar. Agora acabamos de receber huma prova que nao' sofre replica dessa tactica astuciosa! Lea-se o jornal do commercio de 21 do corrente, artigo exterior, e ali se deparará com a justificaçao' do que avançamos.

Para bem se entender o caso, cumpre que todos saibao': 1.°, que o Sr. Limpo de Abreu era o ministro dos negocios estrangeiros; 2.°, que, contra elle dirigião os inimigos do governo e patriarchas da nossa liberdade suas envenenadas setas; 3.°, era quem mais, e muito principalmente, queriao' ver derribado!

Isto posto, que faz o homem! Prevendo a tempestade q' se havia de armar contra elle: sciente das interpellaçoens com que havia ser esmagado e levado a parede: sabendo bem que não podia satisfaser a ellas, apesar de ser isso uso parlamentar e condição indispensavel do systema constitucional; para vencer imagina o mais inaudito dos estratagemas,

Dirige huma nota ao Conde de Molé, Par de França, disendo-lhe q': « Sendo possivel que se elle achasse presidente do gabinete francez, e isto em pouco tempo, rogava-lhe houvesse de negar-se a todas as interpellaçoens que se houvessem de faser não só, em quanto á forma, mas em quanto á materia. Que, posto que os parladores franceses exigissem delle que declarasse os principios de sua administraçao', e se havia ou nao' de revogar os decretos da passada administraçao'; elle, forte e energico, e nao' parlamentar, declarase que nao' se sugeitaria nunca a taes principios parlamentares, ou condiçao' indispensavel do systema constitucional. »

Mas docil que hum cordeiro, obedece o Conde de Molé aos desejos do previdente Sr. Limpo de Abreu. Verificada a hythese, e nomeado primeiro ministro, na sessao' de 18 de Abril do corrente anno, he interpellado pelo Marquez de Dreux-Brézé; e sem hesitar sustenta, primeiro, que a camara nao' tem direito a interpellar sem primeiro prevenir com tempo ao ministerio; 2.°, que, fasendo o, o ministro nao' he obrigado a responder sobre seu comportamento ulterior; e finalmente, declara nobremente que, sendo elle e os seus collegas demasiadamente conhecidos da camara, será sufficiente declarar-lhes q' haõ de marchar com FIRMEZA e com PRUDENCIA.

Aqui temos, pois, que o Conde Molé no paiz classico do systema constitucional naõ saba o que são usos parlamentares, e menos qual he a condiçaõ indispensavel do systema constitucional, ou entaõ que (como dis emos) obedeceu religiosamente á vontade magica do Sr. Limpo de Abreu, se he certo, como affirmaõ, e he de crer que previdentemente lhe pedio tal sacrificio. Deve vir aquelle veterano ministerial celebre no mundo litterario pela sua illustraçaõ, respeitado como homem de estado, sempre presidente nas crises publicas do paiz a que pertence, sempre á testa dos destinos de sua patria; deve, dizemos, o Conde de Molé vir apprender do Snr. Torres e do Snr. Vasconcellos o que saõ usos parlamentares, qual he a condição indispensavel do systema constitucional!!! Esta incognita descuberta pelos nossos eximios parlamentares, aprofundada pelo Desembargador Honorio Hermeto, em cujo ministerio foi cutilada huma mesa eleitoral porque naõ quiz sugeitar-se a voz do mandão que queria dominar as eleiçoens, cumpre que seja levada á europa illustrada para ser applaudida e tambem sanccionade....

Desgraçada, porem, de nossa patria, cujos destinos dependem de cabeças taes! Que a naçao', que tudo vê, tudo examina, decida. A indifferencia he hum crime, e hum crime atroz!

(Do Parlamentar.)

Aos Srs. Redactores do Paquete do Norte.

Refusaõ os Redactores do Diario o offerecimento, que lhes fasem os Srs do Paquete do Norte das paginas do seu Periodico, e esta recusaçaõ he filha do milindre, por isso que julgaõ impertinencia procurar o alhio quando se tem recursos proprios. O comprometimento; que os Srs Redactores do Paquete pertenderaõ lançar aos do Diario, porque naõ inseriraõ huma correspondencia do seu collega o Sr. Alferes J. B. F. Gama, cahirá certamente sebendo-se que os Redactores do Diario não se negarao' á publicaçaõ da indicada correspondencia e requerimento em que o Snr. Gama diz, que se defende d'huma increpaçao' que lhe fora feita pelo Commando das Armas da Provincia; não lhe foi negada a publicaçaõ, foi-lhe sim proposto fazella em suplemento, em rasao' do novo plano adoptado de expellir do corpo do Diario o enxame persegnidor de correspondencias sobre objectos particulares: o Sr. Gama negou-se a esta medida allegando falta de meios, (nisto lhe somos agradecidos) logo parece que nossa independencia, e imparsialidade não foi desmentida nesta negociaçaõ. A caso exigiriaõ os Srs. Redactores do Paquete, q' nos obrigasse mos a hum sacrificio da nossa alzibeira a favor de quem para tanto presenta mui poucos titulos? Como pode ser menoscabada a imparsialidade e independencia dos Redactores do Diario, porque inseriraõ huma pessa do expediente do Governo das Armas? Por ventura tem elles authoridade para subtrair ao prelo esta ou aquella pessa official? Tinhaõ obrigaçaõ de estar alerta para annotar como injusta a increpaçaõ de insubordinaçao' feita ao Sr. Gama? Estava mos nós ao facto de sua justiça ou injustiça? Mas he porque desejava defenderse no mesmo papel, em que foi accusado, para ser lido pelo mesmo n. que leu a accusaçaõ: este calculo, ou esta pretençao' he bem falivel; com que jus obrigaria o Sr. Gama, a que todos os assignantes do Diario lessem sua apologia? Talvez bem poucos se lembrem ja do expediente do n. 130! E se este era o seo desejo cumpria-lhe estar pelo plano da redacçaõ, concorrer para o suplemento, porque os Suplementes tambem saõ lidos por todos os assignantos: e nem digao' o Sr. Gama, nem os Srs. seus Collegas, que o Diario tem admittido correspondencias identicas á sua, porque se o tem feito para servir quase sempre aos empenhos (disemo-loa quem o sabe) ja hoje naõ o pratica. Temos respondido ao Paquete do Norte, e saudamos aos seus dignos Redactores a quem não temos a honra de conhecer.

Os RR.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores: — Peço-lhes queiraõ inserir no seo Diario a carta inclusa que o Sr. Encarregado do Recrumento do Bairro da Boa-vista, o Major Graduado Francisco de Arruda Camara, dirigio a huma Tia minha com quem eu moro, para que o Publico saiba com quanta imparcialidade elle desempenha a commissaõ de que foi encarregado.

S. S. a pezar de saber que eu sou Guarda Nacional da Reserva do Batalhao' do mesmo Bairro, e Juiz de Facto, e q' por conseguinte nao' sou vagabundo nem mendigo, pois me conhece, e antes de escrever a sobredita carta, consta-me que fallara com pessoas que me conhecem perfeitamente; com tudo parece-lhe que estou nas circunstancias de assentar praça em hum dos Corpos de 1.ª Linha desta Provincia.

Muito obrigado lhes ficará por este obzequio o seo Constante Leitor.

Antonio Pires Ferreira.

Illma. Sra. D. Leandra da Costa Pires — Parecendo-me achar se nas circunstancias d'assentar Praça em hum dos Corpos de 1.ª Linha da Guarniçaõ d'esta Provincia o Snr. seu sobrinho Antonio Pires Ferreira; e sendo eu Encarreg. do Rec. e pelas Ordens Supperiores, responsavel ao estricto cumprimento de Leis a respeito; e a imparcialidade de sua execuçaõ: sou, por isso, igualmente compelido, a significar a V. S. que o referido Sr. seu sobrinho deve se me appresentar voluntariamente, dentro do praso de cinco dias, contados da data desta minha Carta d'aviso, para se verificar si as suas circunstancias o exemptão; ou nao' da Praça; e neste ultimo caso, poder elle gosar das regalias de voluntario. O respeito, e concideração devidos a pessoa de V. S., e o dever da civilidade m'indusem a dirigir-me por esta maneira; e nao' he d'esperar, a vista disso, seja eu disattendido, e obrigado a usar dos meios violentos (qu'a Lei me faculta), com aquellas Pessoas, com quem uso d'esta civilidade, unicamente em attençao' as suas distinctas qualidades.

Por esta occasiao', permitta-me V. S. dirigir-lhe os meos respeitos, e significar-lhe que sou de V. S. muito attencioso venerador e criado. Recife de Pernambuco 16 de Julho de 1837. Francisco d'Arruda Camera, Major, e Encaregado do Recru-tamento do Bairro da Boa-vista.

Snrs. Redactores.

Antes que chegue o termo fatál de 5 dias, q' hum certo encarregado do Recrutamento, que muito caprixa de Legislaçaõ distinou para se apresentar hum G. N. do Esquadraõ de Cavallaria, para acentar praça em tropa de Linha rogo aos Snrs. Redactores a reimpreçaõ do seguinte bocadinho, que quando naõ mova a compaixaõ, talvez leve o medo ao respectivo, salvo se elle naõ tem medo, disso que se chama Lei, vejamos.

Florencio Joze Carneiro Monteiro.

Provincia de Minas.

OUTRA PORTARIA DE COSTA ACIMA.

Desde que appareceo o Decreto do Sr. Pantoja de 20 de Julho de 1836, relativo ao recrutamento da Guarda Nacional, nos persuadimos que se pretendia destroçar a Guarda, aniquilal-a inteiramente no Brazil, pelas arbitrariedades que ali despontão. Esperavamos porêm que nas provincias os Prezidentes lhe désem o necessario correctivo; más enganamo-nos. Os Prezidentes são pensamentos do Governo, são escolhidos a molde, e ai d'aquelles que oppozérem a mais pequena resistencia!

Em consequencia baixou a Portaria de 17 de Novembro de 1836, que nós chamaremos de costa ácima, por nos parecer menos consentanea com as leis existentes, dando-lhes uma interpretacão despotica e arbitraria. E como no Parahybuna N. 59 promettêmos apresentar ao Publico as arbitrariedades do nosso Governo Provincial, justo é que presentemente satisfaçamos essa promessa.

A referida Portaria de costa ácima designa como recrutaveis duas classes de individuos pertencentes á Guarda Nacional; a saber: — os cidadãos filhos familias de que tratão os arts. 9 e 10 § 2 da lei de 18 de Agosto de 1831, o art. 3 § 2 e o art. 4 § 2 do Decreto de 25 de Outubro de 1832.

Indaguemos porêm se esta Portaria póde sêr cumprida em toda a sua latitude, e se o Sr. Prezidente atropelou ou não as garantias do Cidadão Brazileiros, calcando aos pés a clara dispozição das leis vigentes.

A lei de 18 de Agosto, citada pelo Sr. Prezidente, diz: — Art. 9. Todos os Guardas Nacionaes ficão isentos do recrutamento para o Exercito de Linha e Armada, salva a excepção declarada no tit. 5. cap. 2 art. 120 § 2, e os filhos-familias de que trata o art. 10 § 2.

Vejamos agoro o que dizem as excepções do art. antecedente, e se ellas podem jàmais servir de fundamento a uma Portaria qualquer do Governo.

Art. 120. Quando legalmente fôrem chamados Corpos destacados das Guardas Nacionaes, elles se comporão....

§ 2. Dos moços de 18 a 21 annos que se apresentarem voluntariamente, e que fôrem julgados proprios para o serviço activo.

Os declarados n'este numero não ficão isentos da lei do recrutamento.

Eis-aqui o fatal appendix que embaçou o entendimento do Sr. Prezidente e lhe dirigio a mão para levrar a sua Portaria de costa ácima. Apenas vio que os declarados no § 2 do art. 120 não ficavão isentos do recrutamento, exultou de contento e, sem mais exame, pessou logo a incommodar a Guarda Nacional. Mas por que razão não foi observar o art. 26 do famoso Decreto de 25 de Outubro de 1832, que modificou a lei das Guardas Nacionaes? Porque não tomou o trabalho de estudar, qara não cair no êrro crasso de citar um art. de lei já revogado? Nós o vamos transcrever para mostrar em toda a sua evidencia a illegalidade da referida Portaria: — Art. 26. Ficão revogados os arts. 18, 27, &c., &c., o ☞ § 2 do art. 120 e todos os mais arts. da lei e dispozições legislativas em contrario.

Por consequencia, desapparece a doutrina do § 2 do art. 120, ficando subsistindo em todo o seu vigor o art. 9, que diz: — "Todos os Guardas Nacionaes ficão isentos do recrutamento para o Exercito de Linha e Armada."

Não menos é inexequivel o art. 10 de que trata a Portaria de costa ácima; por quanto diz o art.: — Serão alistados para o serviço de Guardas Nacionaes....

§ 2. Os cidadãos filhos-familias de pessoas que têm a renda necessaria para podêrem votar nas Eleiões primarias, ☞ con tanto que tenhão de vinte e um annos de idade para cima.

A dispoziçaõ d'este art. claramente se vê que só podia regular no tempo em que a emancipação civil principiava na idade de vinte e cinco annos completos: mas presentemente já não se póde reputar filhos familias aquelle que tem de vinte e um annos para cima, segundo decretou a lei de 31 de Outubro de 1831, que diz: — Art. 1. Em vinte e um annos completos termina a minoridade e se é habilitado para todos os actos da vida civil.

Por consequencia, não existe mais essa qualidade accidental que exige a excepção de que trata o art. 9: logo caducou essa mesma excepçaõ pelas disposições de leis posteriores. E por ventura naõ teria o Sr. Presidente noticia d'esta lei de 31 de Outubro de 1831? Piamente acreditamos que sim. Como pois insiste na tal excepçaõ, querendo para recrutas filhos familias de vinte e um annos para cima? Podemos assegurar a S. Ex. que já no Brazil naõ existem filhos-familias d'essa idade.

Resta-nos analyzar os arts. 3 e 4 §§ 2 do Decreto de 25 de Outubro de 1832. Bello é vêr a frescura com que a Portaria os engloba, assim como quem não quér, dando como doutrina corrente que elles autorizão o decantado recrutamento. Mas o que dizem esses artigos? Vejamos.

Art. 3. Serão alistados para o serviço das Guardas Nacionaes....

§ 2. Os cidadãos filhos familias.... com tanto que tenhão 18 annos de idade para cima.

O'ra, como póde o Sr. Prezidente colligir d'aqui que esses filhos-familias não ficaõ isentos do recrutamento? Se recorrer ao § 2 do art. 120 da lei de 18 de Agosto, já lhe demonstrámos que esse art. está revogado, por consequencia, julgue sem preocupaçaõ o mesmo Sr. Prezidente, julgue o Publico sensato se naõ é arbitraria e illegal a Portaria de 17 de Novembro de 1836.

Mas o que põe o sêllo da evidencia a tudo quanto havemos expendido, o que altamente condena a Portaria de S. Ex. sobre o recrutamento da Guarda, é o art. 6 do Decreto de 25 de Outubro de 1832, que nós de boa vontade transcrevemos para esclarecimento do Publico e confuzaõ dos que á força querem estrangular a Guarda Nacional: eil-o. Art. 6. Os cidadãos depois de alistados, naõ deixaraõ mais de pertencer a Guarda Nacional, e nem terá lugar a baixa senaõ por motivo expressamente declarado na lei.

Quando o Sr. Prezidente riscar este art. em favor da Guarda Nacional, entaõ poderá recrutar a mesma Guarda; mas, em quanto elle subsistir, será um garante; para os cidadãos depois de alistados, será um escudo aonde viraõ despontar se as setas da arbitrariedade.

Julgamos por tanto que se naõ deve dar a execuçaõ a referida Portaria de costa àcima n'aquillo em que vai de encontro com as leis existentes. Ella se funda no art. 120 § 2; e já demonstrámos que esse art. esta revogado: funda-se no art. 10 § 9; já demonstrámos que naõ ha mais filhos familias de vinte e um annos para cima: allega o art. 3 § 2 do Decreto de 25 de Outubro; e nós lhe oppomos o art. 6 do mesmo Decreto. Por consequencia, essa Portaria é uma das que o Sr. Prezidente deve mandar cassar.

(Do Parahybuna N. 61.)

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 30 de Junho de 1837.

Londres...........	30 1/2
Pariz..............	310
Hamburgo.........	560 a 580
Apolices de 6 p c, juro	89 1/2 a 90
Ouro em barras.....	150 a 155
Dobrões Hespanhóes.	25$200
Pesos..............	1$700
Moedas de 6400 velhas	14$500
" " novas	14$000
" de 4$000	7$500
Prata..............	70
Cobre de 80 rs......	15 p. c.

(Pharol do Imperio.)

Bahia 10 de Julho de 1837.

Londres.........	30 d. p. 1$000
Paris............	320 franco nom.
Lisboa..........	100 por cento.
Pernambuco.....	15 a 20 por c.
Rio de Janeiro....	5 p.c. de premio
Dobrões Hespan...	25$000 á 26$000
Peças de 6400.....	13$500 a 14$000
Ditas de 4000.....	7$000 a 7$500
Pesos Hespanhoes..	100 por c.
Prata...........	105 por c.
Desconto........	1½ a 2 p. c. ao mez.
Moeda papel......	15 p. c. p.
Cobre...........	10 p.c. esc., e pune.15

(Do Correio Mercantil.)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Roga-se aos Snrs. dois Guardas Nacionaes do Batalhaõ de Santo Antonio, q' se apresentaraõ primeiro na parada do pateo do Carmo, desceis do corrente queiraõ declarar suas moradas porque se lhe deseja fallar a negocio.

— Qualquer pessoa que quizer armar uma meia agua para uma estribaria, e para a mesma pàos para a estiva: dirija-se ao pé do viveiro do Muniz que achará a dita madeira toda nova e por barato preço casa D. 17.

☞ Arrenda-se perto desta cidade uma grande casa acabada de pintar a poucos dias, com duas sallas de 24 palmos de largura e duas grandes alcovas envidraçadas adiante, e outras duas a traz com dous armarios na sala de detraz, cosinha fora, com forno Inglez, forno para assados e pia com bica para vacuar as agoas para fora com porta na salla dianteira no oitão, portaõ nafrente, cacimba de excelente agoa de bebar, e grande quintal: na rua do Rangel na quina do beco do Cassareiro D. 25.

☞ Quem annunciou no Diario de terca feira n. 153, querer alugar uma preta ja idosa para o serviço de uma casa, sendo que não a tenha alugado, dirija-se a rua das Flores D. 3.

☞ Arrenda-se a casa da rua da Cruz n. 43: na Pracinha do Livramento D. 22.

☞ A pessoa que precisar de um rapaz Brasileiro para caixeiro de qualquer negocio, dirija se a rua de S. José D. 18.

☞ Quem quiser mandar engommar roupa de homem e de menino, com muito asseio e perfeição, dirija-se a rua de Ortas D. 47.

☞ Desapareceu no dia 12 do correnre de uma casa dois livros, um intitulado Compere Mathieu em francez, e outro um Diccionario portuguez, e francez; a quem for offerecido qualquer dos mencionados livros queirão levalos a praça da Independencia n. 37 e 38, que será bem recompensado.

☞ Perante o Sr. Doutor Juiz do Civel da segunda vara desta Cidade, José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro,

MUTILADO

se ha de arrematar a quem mais der, e por tempo de 3 annos, o arredamento da casa de sobrado D. 53 sita na rua Direita desta Cidade, com dois andares sotão, e mirante, cacimba com boa agua, tendo frente para a rua Direita e Agoas verdes, e com muitos commodos, e boa vista para o mar, tendo principio o dito arrendamento no dia 23 de Agosto p. futuro: as pessoas que na mesma quiserem lançar poderao comparecer no dia 20, 24, e 27, do corrente mez as trez horas da tarde, com seus fiadores, na rua nova casa da residencia do mesmo Juiz: adverte-se que não ha preferencia de lance, pois será o arrematante quem mais der pelo dito arrendamento.

☞ Pede se encarescidamente as Authoridades, sobre cuja inspeção está a policia, e mais aos capitães de campo, e qualquer pessoa, que disso se queira encarregar, que attendão para um preto de nome Francisco, que fugio no dia 17 do corrente, levando vestido calsa branca de setineita, e camisa de mandapolam; e tem os signaes seguintes: bonita figura, cor bastante preta, tem as pernas, e braço direito com grandes marcas de feridas, dentes limados, e he canseiro, no que se occupava, e tambem he serrador; quem o pegar conduza o ao segundo andar do sobrado D. 11 defronte do Theatro, onde receberá com generosidade a recompensa do seu trabalho.

☞ O abaixo assignado previne ao publico, que ninguem faça negocio algum com a crioula Rita Maria da Conceição, sobre a escrava de nome Catharina por se achar hypothecada ao mesmo abaixo assignado por escriptura lavrada no cartorio das hypothecas. Manoel Fernãde da Cruz.

☞ Quem precisar de um caixeiro habil para todo o serviço, rua, loja, e armasem, dirija-se a esta Typografia, que se lhe dirá que he.

☞ A Senhora que empenhou um cordão por 7 patacões, um resplandor pequeno, umas pequenas bocetelas d'ouro, e 1 culher de prata por 4 patacões, na rua de S. Rita nova, queira no praso de oito dias tirar os ditos pinhores, e não apparecendo serão vendidos os ditos pinhores para o pagamento.

☞ Aluga-se duas negras, que sejão fies e deligentes, e que saibaõ vender na rua; quem as tiver dirija-se a rua de Ortas D. 47.

☞ Aluga-se uma loja sita na rua do Livramento defronte do oitao da Igreja, com armação para Fazenda ou mindesas, quem a pretender dirija-se ao sobrado por cima da mesma loja.

☞ Arrenda-se um sitio na Povoação dos Affogados com dois grandes viveiros e fruteiros, terreno suficiente para 25 vaccas de leite, quem o pretender dirija-se a Boa-vista rua da Gloria D. 32.

☞ Aluga-se um sitio na estrada dos Aflitos defronte da Igreja, bastante grande, e murado, boa casa de vivenda, os pretendentes dirijão-se ao seu proprietario Francisco Antonio de Oliveira, morador na Boa-vista ao pé da ponte.

☞ Arrenda-se annualmente, uma boa casa sita na estrada do manguinho, ao voltar para a dos Aflictos, com 4 quartos, estribaria, e mais arranjos para uma grande familia, e pelo preço de 150$000 os pretendentes entendão se com o Escrivão Almeida, na rua das Trincheiras em seu cartorio, ou na rua de Hortas sobrado de um andar D. 70.

☞ Quem lhe convier trocar a moradia de uma casa terrea na rua Direita, que paga mensalmente 10$000, por outra terrea, ou de um andar, que não exceda de 8000 rs. sendo no Beirao de S. Antonio, em rua proxima a Matriz do mesmo Bairro; quem este negocio quiser fazer annuncie.

☞ Quem precisar de um caixeiro brasileiro para venda ou armasem, dirija-se em fora de portas em casa de Diogo Rodrigues, ou annuncie.

☞ O Sr. Portuguez que se offerece para ensinar grammatica latina e portugueza, fora da praça, annuncie sua morada.

☞ O Sr. J. I. P. D., que recebeo 50$000 rs. para pagar com seu ordenado, passando para isso duas prosurações bastantes, queira quanto antes vir pagar, do contrario se publicará o seu nome, e se appresentará as ditas procurações, visto ter passado outras, a outra pessoa.

☞ Francisco Alves da Silva, com nova fabrica de refinar assucar no beco da bolé D. 3 por detraz da praça da Independencia, avisa aos seus freguezes, que tem a venda assucar refinado obra prima, e promette aos seus constantes freguezes, sempre servilos.

☞ Uma pessoa de boa conducta, propõe-se a ensinar Grammatica portugueza, Arethmetica, e principios de latim, fora da praça; quem o pretender, dirija-se a ladeira da Mezericordia n. 5.

☞ Troca-se patacões brasileiros, por pesos estrangeiros: na rua nova D. 9.

☞ Na rua do Collegio venda D. 6, existe uma carta vinda do Maranhaõ, para o Sr. Bento Gorreia de Mello.

☞ Na praça da Independencia D. 14 precisa-se de alugar uma preta para o serviço de uma casa.

☞ Precisa se fallar ao Snr. Antonio Herculano de Figueiredo, a negocio de seu interesse, na rua das agoas verdes D. 37, ou annuncie a sua morada.

☞ Aluga-se uma casa com uma grande armação propria para fazendas ou miudezas, com fiteiros envidrassados corridos a porta, commodos no interior para familia, grande quintal, boa cacimba, mui boa cavallarice, sita nas 5 pontas, cuja casa por um papel de trato de seu proprietario paga de aluguel 5000 por mez, e tem ainda a disfructar 3 annos, adverte-se que aluga-se a quem comprar a armação e as bemfeitorias, as quaes se vendem muito em conta; na rua da Penha D. 23.

☞ Roga-se aos Srs. Sub-Prefeito desta e mais Comarcas, e Authoridades Policiaes, pessoas particulares, que souber ou virem um preteto de nome Cosme Africano, alto, secco, tem marcas de bixigas, o pé direito enchado e no mesmo falta-lhe o dedo minimo, suppõe-se estar servindo alguma pessoa que o tenha em boa fé, anda fugido desde o mez de Abril, o mande prender e levar a rua Direita D. 34, que terá de gratificação 40 mil rs. em prata.

☞ O abaixo assignado, em nome de seu Pae José Fernandes Gama avisa a todas as Authoridades Policiaes tanto desta Provincia como fora della, que no dia 18 do corrente fugiu da casa do Pae do abaixo assignado, um escravo de nome Pedro, nação congo, baixo, grosso do corpo, dentes acangulados, olhos grandes, e avermelhados, calvo no meio da cabeca de carregar e ja pinta de branco pela barba, e levou vestido camisa de estoupa, e calsa do mesmo tudo novo, e por isso roga-se as mesmas Authoridades, o fação prender caso seja encontrado, e aos particulares que não façaõ negocio sobre o dito escravo com pessoa alguma, para naõ ser tido pelo captor do dito escravo, e o mesmo avisa a toda e qualquer pessoa, que occulto tenha o dito escrave de contra ella proceder com todo o rigor das leis a respeito. — Bernardo Fernandes Gama.

☞ O abaixe assignado annuncia ao respeitavel publico, que quem quizer comprar, vendar, negociar, e tratar com o seu filho o Senhor Luciano Roza de Lima que deixou de ser genro de J. d'O. e Sousa por lhe ter fallecido sua mulhe: elle o abona, acredita e o afiança todas as suas obrigações, letras, e contratos, bens, e credito n'esta Cidade: a excepçaõ dos bens do seu cazal, q'se estaõ enventariando, por dar ameisçaõ ao suplicante acima referido; porque esses nem se podem vender alinar até ultimar-se a partilha; nem seu filho he capaz de o fazer; nem o abaixo assignado de o aconcelhar e consentir.
Nicolau Rodrigues da Cunha.

NAVIOS A CARGA.

Para o Havre

A Barca Aline sabe em principios de Agosto, por se achar o seu carregamento completo, e tem excellentes commodos para passageiros, quem quiser transportar-se, dirija-se a Alfandega velha n. 54.

Para o Rio de Janeiro

☞ Com toda a brevidade o Patacho Bella Carlota; quem no mesmo quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se a G. A. de Barros, detraz do Corpo Santo D. 67 ou ao Capitão a bordo.

Para Santa Catharina

☞ Com toda brevidade o veleiro Patacho Lobo; quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem, dirija-se a C. A. de Barros detraz do Corpo Santo D. 67.

COMPRAS.

☞ Patacões Columnarios, e Brasileiros, por sedulas ou Mexicanos, e Mexicanos por sedulas: detraz do Corpo S. D. 67.

☞ Uma mulata que tenha de idade 15 annos, que saiba coser, engommar: a pessoa que a tiver annuncie.

☞ 30 pés de fruta pão, não sendo de caroso, 30 pés de sapoty tudo para aplantar, quem os tiver annuncia.

☞ Potes de graixa vasios, a 60 rs: a duzia sendo dos pequenos, e dos grandes a 100 rs.: na rua de Ortas D. 16.

☞ Pontas de boi: na rua da Cruz n. 56.

☞ Uma morada de casa terrea no Bairro da Boa-vista: na rua Direita defronte do beco de S. Pedro loja de barbeiro.

VENDAS.

— Uma preta de naçaõ Loanda boa edgomadeira, custureira, cozinha, ao comprador se dirà por quo se vende: na rua do Queimado D. 4, 2. andar.

☞ Uma cabrinha de idade de 13 a 14 annos com principio de custura na rua estreita do Rozario D. 29 terceiro andar.

☞ Uma negrinha crioula de 15, a 16 annos, sabe coser, engommar, e cosinha o diario de uma casa, e boa quitandeira, e chegada do mato: na rua das agoas verdes D. 9, no primeiro andar.

☞ Uma morada de casa de sobrado novos, da parte do mar pequeno, na rua nova de S. Amaro; quem a pretender dirija-se ao mesmo.

☞ Uma morada de casa terrea, na rua do Mondego n. 380; quem a pretender, dirija-se ao atterro da Boa vista, na loja de ourives por baixo do Sr. Dr. Brito.

☞ Um negro bom padeiro; uma casa terrea sita na rua da Guia D. 5: na rua das Cruzes D. 9

☞ Ou hypotheca-se pela quantia de 500$000 por tempo de 10 mezes, pagando-se os juros da lei, uma propriedade de terra com 100 palmos de frente e 500 a 600 de fundo no lugar dos Remedios, ficando a frente quaze de frente da Igreja: na praça da Independencia loja de chapeos D. 13.

☞ Dus negras moças: na loja do Sr. Bandeira do rapé.

☞ Um lampião proprio para armazem, sacas com farinha do Rio de Janeiro, barris com doce de differentes qualidades, caixas de feixaduras, pentes de alisar, ferros para engommar de latão, e linhas de cabeça: na rua da cacimba, armasem n. 5.

☞ Taboas de pinho: na rua da Cruz 56, ou na rua da sanzalla velha n. 19.

☞ Alguns palmos de terre para se levantar casas, e todo cheio de arvoredos de frutos, na estrada que vai para a capunga, que se desanexa do sitio que pega desde o manguinho, e tem 600 palmos de fundo: na rua das Cruzes n. 6, que se dirá quem vende.

☞ Uma mulatinha de 16 annos de idade, cosinha, faz doces, e refina assucar, um muleque de 12 annos de idade: na rua do fogo D. 11

☞ Uma negra moça, cosinha o diario de uma casa, lava de sabaõ e barrela: na rua de Ortas D. 47.

☞ Uma cabra (bixo) propria para criar, com uma cria: na rua Direita Decima 29.

☞ Um moleque de 16 a 18 annos de idade, muito ladino, e capas de todo o serviço: a falar com o Senhor José Gomes Leal com loja de fazendas na rua da Conceição da ponte.

☞ A loja de couros na rua Direita D. 5 na mesma loja a charão com quem tratar.

— Uma casa terrea acabada de novo, e 120 palmos de frente com seu fundo que naõ á menos de 400 palmos tudo xaõs proprios: no sitio da Trempe lado esquerdo hindo para o Mondego; adverte-se que tambem se vende so' a casa acima; como porçoens de 30 palmos

☞ Barricas com farinha de milho, de muito boa qualidade; e um grande sortimento de taboas de todas as qualidades e grossuras, tudo por preço commodo: os pertendentes dirija se a rua da Cruz D. 16 assim como tambem uma porçaõ de salitre em muito bom estado.

4 dusias de cabos de cavallo Marinho para facas e garfos, dois pares de tornos de malfim, para tipoia tudo feito com muita perfeiçaõ: na rua do Cabugá loja de relojoeiro que foi do falescido Agusto.

— Um sitio na estrada do arraial com terras proprias tendo muitas fructeiras, hum grande numero de pés de cafezeiros e um grande sobrado a ruinado com meteriais para fatura ou redificaçao' do mesmo, e tem proporçoens vantajosas para se conservar annualmente uma naõ pequena porçao' de vaccas de Leite: na Pracinha do Livramento loja de Amaro Gonçalves dos Santos D. 19.

Um relogio caixa de prata lavrada de repiçaõ e de espertador, e um oculo de ver ao longe: na rua da Madre Deos loja defronte da Guarda.

☞ Uma espingarda de cassa, com saco, chumbeiro, e polvarinho, por preço commondo: na rua da Cruz n. 57.

☞ Bixas de superior qualidade, grãdes e pequenas, por preço commodo e com a condiçaõ de se trocar as que nao' pegar: na rua do Vigario venda de Themotheo Pinto Lial n. 30.

☞ Volantes, e galoens de toda a largura, em porçoens, e aretalho, por preço commodo, como tambem redes do Maranhao': no armasem de molhados na rua do Encantamento, por baixo do sobrado do Reverendo Vigario do Recife.

☞ Um preto, sem vicio, e nem a chaques: na rua das Larangeiras sobrado de hum andar D. 11.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Joaquina, nação angola, de 30 annos, com os signaes seguintes: estatura alta, seca, olhos grandes meios arregalhados, meia fula, Costas sicatrizadas, com uma ferida em uma das pernas, e uma sicatris no rosto: levou vestido de bambá azul e mais um ou dois de chita, de sobrecelente; entende de amaçar pão: no dia 3 de Julho do corrente do Porto de Galinhas, os apprehendedores levem-a ao dito Porto a seu Senhor José Ribeiro Boavista, ou nesta praça a casa de Pedro Ignacio Baptista na praça da Boa-vista, casa D. 4, que seraõ bem recompensados.

☞ 200$000 rs. de gratificaçaõ, a quem troxer o moleque Joaõ por alcunho goxini, tem os siguaes seguintes, he canoeiro idade 20 annos, ponco mais ou menos, cara redonda estatura regular seco do corpo sintura fina, canelas de pernas com algumas fistulas de feridas que ja teve fala bem espevitado que paresse criuolo, dezadareceu em Abril de 1836, os apprehendedores o entregarão a José Carvalho da Costa morador na Cidade do Recife de Pernanbuco rua do trapixe casa D. 10 de fronte do caes da Lingueta, que prонto satisfará o que promete.

☞ No dia 15 do corrente Julho, fugiu um preto de nação congo de nome Pedro, baixo de estatura, reforçado do corpo, de idade 40 annos pouco mais ou menos, com pintas de cabello branco na cabeça, muito alegre quando fala para qual quer pessoa, porque sempre se esta rindo, cujo preto veio da Villa de S. Antão para se vender nesta praça: os apprehendedores levem-no a loja da quina da rua do Crespo que virá para o Queimado; que será generozamente recompensado.

☞ Fugio em 6 de Janeiro de 1832 um moleque de nome Joaõ de naçaõ congo 16 annos de idade, baixo groço do corpo bem falante que parece criolo olhos grandes testa pequena cabeca redonda com uma ferida em sima do pé dereito e mais em sima uma custura de ferida e consta ser furtado; mas alguma pessoa que souber ou der noticia delle se lhe ofereçe 60 mil reis fora as despezas que tiver e protesta contra quem o tiver em seu poder; na rua nova D. 16.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA. — 1837.

MUTILADO

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Pela vez primeira, que lhes rogo o obzequio de me publicarem em o seo conceituoso Diario estas mal attaviádas linhas, a fim de previnir ao respeitavel Publico a respeito d'alguma calumnia, ou juizo desfavoravel, que contra mim surgir possa. Ex o cazo; tendo servido quatro annos, e hum mez no emprego de Vice Reitor do Episcopal Seminario d'Olinda, onde nenhuma, outra couza anhelava, se não o interesse publico, boa ordem, e renome do mesmo, e dimittindo-me por minha mui espontanea vontade como bem se deprehende dos documentos abaixo transcriptos; ex que tenho ouvido dizer, que fui dimittido contra minha vontade, e por instancia de outrem; que tal Senhores Redactores! como he, e com que interesse tanto se mente? Será por ventura por que eu tenha medo de lansar mão, das folhas publicas para me defender? não, estou certamente neste cazo, a pezar dos meos limitados conhecimentos: Tãobem tenho ouvido dizer, que fui dimittido por ter influido em hum motim a pouco ali apparecido; concedo de barato que houvesse tal motim, o que me não he novo na quella caza, serão por ventura estas as minhas ideias? estou que em Olinda e noutra qualquer parte, ninguem será capaz de affirmar de mim tal couza, sem me levantar hum grande falso; assim tãobem estou convencido, que não é espalhada esta noticia por pessoas da quelle Colegio; pois não só o Rmo. Sr. Conego Reitor, como todos os Colegiaes sabem e podem convencer do contrario. Senhores Redactores, se não fosse abuzar da paciencia do respeitavel Publico eu appresentaria documentos de mim, para o Illm. e Reverendissimo Sr. Gama, e suas respostas, quando estava o Ex. e Reverendissimo Prelado em Jacuipe, que já fazem quaze dous annos, que supplico minha dimissão; e o Reverendissimo Sr. Conego Reitor sabe, que eu o tenho feito por varias vezes; por tanto Senhores Redactores, estou, que nada mais será necessario para provar, que fui dimittido por meo gosto, e mai principalmente em Olinda, onde quaze todos os homens me conhecem; mas eu não, invoco o testemunho da quelles egoistas, e bajoujos, para quem só tem boa nota aquelle mizero, que adulla, beija e &; e tem duas faces, e quando vem hum pacato viver sobre si, andar limpo, dar o seo passeio, e os não bajular por suas cazas, metem-lhe a rusba no cachaço athe apparecer o osso, invoco sim o testemunho da quelles homens instruidos, probos, virtuosos, e amadores do bem do proximo. Basta por óra Senhores Redactores, e summamente, lhes agradecerá o seo constante Leitor.

Padre Joaquim Xavier Portella.

Exm. e Reverendissimo Sr. Posto V. Ex. me não participasse ainda, e eu já saiba da nomeação, do meo mui digno Successor, toda via estou satisfeitissimo, por ver, que se realiza aquillo, que a tanto solicitava, e que por tão grande obzequio só dos Ceos terá V. Ex Reverendissima tão justa, como merecida recompensa: eu estou prompto, e com o cubiculo desocupado, esperando somente assistir aquella posse, e então, dirigir-me a V. Ex. Reverendissima beijar as mãos, agradecer, e pedir desculpa de tantas, e tão, grandes faltas. Deos Guarde a V. Ex. por mui dilatados annos. Seminario Eppiscopal d'Olinda 14. de Junho de 1837. - Exm. e Reverendissimo Sr. D. João da Purificação Marques Perdigão, Bispo desta Diocese.

Padre Joaquim Xavier Portella.

Reverendo Sr. Padre Joaquim &c. Desde que vim do Seminario depois dos exames, logo convidei o seo Successor, attentas as rogativas, que vm. me derijio. Passado o dia de S. João, mandarei a sua excuza para ter lugar, logo que se verefique a posse do novo Vice Reitor. 14 de Junho de 1837.

Bispo.

Reverendo Sr. Em attenção, as Supplicas, que Vm. por vezes Nos tem dirigido, pedindo dimissão, do Emprego de Vice Reitor, e attendendo Nos as razoens, que Vm. Nos tem exposto, havemos por bem aceitar-lhe dita Dimissão. que se verificará no dia em que tomar posse do dito Emprego o seo Successor, louvando Nos a Vm. a fidelidade, e zelo, com que tem desempenhado os seos deveres no mencionado emprego.

Deos Guarde a Vm. muitos annos. Palacio da Soledade 22 de Junho de 1837.

João Bispo Deocezano.

Reverendo Sr. Vice Reitor do Seminario Episcopal d'Olinda.

Senhores Redactores.

Como o Snr. João Arcenio Barboza chama-me de novo ao Campo pela Correspondencia a vulsa no Diario n. 140, pertendendo Justificar-se do seu procedimento a respeito da alforria da Escrava que faz o objeto da questão; justo he que patentei ao Publico alguma couza, a fim de fazer cahir por terra a sua affetada innocencia, e a sua Veneracão pelos principios de humanidade, e pelos os de Direito Natural

Tendo eu voluntariamente mandado offerecer a preta em questão ao Snr. João Arcenio por saber que este dezejava huma boa ama que amamentasse sua filha, este Snr. muito agradecido á aceitou-a, rogando-me mil bens por o que eu lhe fazia; entretanto passarão se os tempos suficientes de huma criação de Leite qual quer, e sabendo que a minha Escrava então não só era ocupada na amamentacão, mais ainda no engomado, ensaboado, cozer. e bordar & &, exegi do Snr. Barboza a vinda de minha Escrava aver se ella se achava debilitada, e poder com o tempo remediar o mal se por ventura estivesse a minha propriedade d'elle amiassada; porem o Snr. Bardoza não quiz satisfazer a minha exigencia, chamando-me logo ao Juiz de Paz para efeito de forrar a preta, e nisto com efeito não poupou fadigas, empenhos para conseguir a sua alforria; por que vendo que perdia o Sr. Barboza os servicos que a preta lhe fazia alem da mamentacão de sua filha, ficavão tão bem perdidos os principios de humanidade, e o Direito Natural Venerados por o Snr. Barboza e todas as Nacões; e como tudo isto esteja iá demonstrado ao Respeitavel Publico, com os verdadeiros factos, rezervo-me para agora mostrar o contrario do que se acha encerido na sup adita avulsa Correspondencia.

Despois que fui chamado ao Juiz de Paz por o Snr Barboza, recebi huma Citacão pela Vara do Civel sendo o Juiz o Snr. Doutor Bento Joaquim de Miranda Henrique (não por que coubesse pela sorte a este Magistrado) mais sim por que não poupando o Snr. Barboza trabalhos, induz a crer que se valeo deste Juiz para o proteger na sua pertenção, isto he quanto a vencer tempo. por que tal vez com as demoras Judiciaes eu infraquecesse, e campiozamente o Snr. Arcenio obteria de mim a alforria de sua protegida, sem que ella viesse a meo poder, e esta idea se dedus quando na sua Correspondencia declara que o Snr. Doutor Bento despois de quatro mezes de chicana deo-se por suspeito, e a cauza disso supoem ter sido não querer este Despachar hum meu requerimento no qual pedia-lhe a remoção da preta; e não lhe faria favor o Snr. Doutor Bento demorar a cauza quatro mezes! Deve reconhecer a todo tempo os favores que se fizerem a V. S., e não maltratar e esquecer-se do

tudo ; quando o favor não he feito em toda sua plenitude ; por que o Empregado Publico hé responsavel por suas acções ao Tribunal da Opinião Publica.

Passou em consequencia da suspeição a cauza para o Snr. Doutor Bastos, e conhecendo o Snr. Barboza q' esté Magistrado nenhuma duvida tinha em mandar remover do Snr. Braboza a preta, rogou a huma pessoa de consideração que este se empenhasse com o Snr. Doutor Bastos . e este se empenhasse commigo , afim de me acommodar , fazendo esta pessoa omesmo para com o Snr. Ajudante Loubo , e Pai deste ; e não seria milhor declarar estes factos , sem dizer o nome desta pessoa ? V. S. não declarou quem era o official de Justiça quando foi executar o mandado de remoção Manoel Ignacio Fislho , dizendo a este que não percizava mais disto que tudo se estava arranjando ?

Prometti por tanto acommodar-me ao Snr. Doutor Bastos , e a sererei isto com aminha palavra , que dentro de 3 , ou 4 dias forrava , recebi com efeito a preta em hum dia Sabado as 5 horas da tarde, e logo no Domingo mediato escrevi ao Snr. Doutor Bastos , sendo o portador Jozé Joaquim do Espirito Santo , declarando-lhe que na segunda feira estava pronto para passar a Carta de liberdade da preta ; porem isso se não poude fazer - 1. ° por ser necessario dezistencia e contar-se os auctos - 2. ° vir o Snr, Barboza a minha loja com 400 mil rs. em Sedulas para alforria da preta , como prezenciarão os Snrs. Jozé Joaquim, e Manoel Duartes Ferrão , não aparecendo os 600 mil rs. que estavão Depozitados para este fim -- 3. ° não voltar o Snr. Barboza durante dous dias , não sei se por falta de dinheiro que inteirasse 700 mil rs , ou molestia ; e no fim destes dias vierão então a minha Caza os Snrs. Joaquim Jozé Ferreira , e Jozé Jeronimo fallar-me porparte do Snr. Doutor Bastos sobre omesmo fim que eu já tinha dado palavra , não foi por tanto o Snr. Ferreira com o seu coração bem fazêjo, que fez com que eu forra-se a preta pela quantia de 700 mil rs. , e menos por cauza do Snr. Barboza trazer-me somente 400 mil rs. para alforria , tirei pretesto para pedir pela Liberdade da Escrava hum conto de reis.

Em quanto porem não saber o Snr. Arcenio Barboza como lhe apanhei 63.650 rs. a titulo de custas , e dias de serviço da preta, cauza dó a sua adimirada innocencia ; forçozo he lembrar-lhe que veja nos Cartorios os auctos , examine a sua contage , e jutando a quantia que encontrar , mais 5 mezes , menos 11 dias do aluguel da então minha escrava a razão de 8000 rs. mensaes, dezenganar-se-ha se aquela quantia lhe fora apanhada , ou justamente recebida.

Snrs. Redactores tenho mostrado qual os principios que fizerão o Snr. João Arcenio Barboza Venerar os da humanidade , e Direito Natural relativamente a preta ; quaes os motivos de se ter empenhado para acommodação o Snr. Doutor Bastos ; qual a cauza de se passarem 11 dias e meio , sem eu passar a Carta de Liberdade a preta protegida (por querer eu lança-la nas Notas); sobre que falou o Snr. Ferreira; a cauza de ter eu apanhado os 63650 rs. do Snr. Barboza ; e finalmente o nenhum pretesto que tirei para alterar o contrato feito com o Snr. Doutor Bastos; e a vista disto espero ter feito cahir por terra o que o Snr. Arcenio Barboza a vançou em sua Correspondencia a meo respeito , e a Vms. Srs. Redatores muito agradecido lhes cofidando hum cantinho na sua estimavel folha a éstas linhas mal traçadas do seu assignante.

Manoel Jozé Tavares da Silva.

Srs. Redactores.

Lendo o seu Diario N. ° 150 , achei a Parte em 12 do corrente dada pelo Snr. Prefeito desta Comarca ao Exm. Snr. Prezidente da Provincia a respeito do dezastre que recebeu a caza que estou fazendo ededeficar na rua d'Alegria deste Bairro , e do lamentavel damno por este motivo cauzado á familia do Sr. Manoel Ferreira Chaves ; e como vejo , que S. S. sem milhor informação refere o cazo , e me brînda injustamente com os epitetos de inhumano , e de mezurado avaro , só para fazer verdadeiro o facto , e para me salvar de tão inexacta imputação rogo a Vms. o favor de encerirem estas rabiscas , porem fieis , em o seo seguinte numero. A filha e a escrava do Snr. Chaves achaõ-se sem perigo ; mais a segunda nunca esteve a expirar como informarão ao Snr, Prefeito. Se S. S. fosse bem informado , querendo narrar , fielmente a desgraça , deveria dizer , que , alem dos mortos , ouverão dous feridos : não o dice ; e por que ? Por falta de informação , ou de vontade , pois que esta é a verdade , que não cabia a S. S. alterar de forma alguma quando tinha de a participar aquelle, q' lhe dá ordens, e lhe toma contas. Sinto porem, notar , que a cauza desta inexactidão provenha da negligencia da Prefeitura ; por que , não obstante ser publicissima a catastrofe , nem o Snr. Prefeito , nem pessoa sua dignou se apparecer no lugar , para proteger a quem carescesse , e provideuciar contra outros males , que a semilhantes se seguem , deixando que ainda hoje estivessem debaixo das ruinas os mortos , e despidos os escapos , se o nosso Povo , pela sua natural propensão a socorrer os desvalido , não acodisse ; cansando se o depois , e de muito longe , em tomar informacoens de pessoas , que nem assistirão ao horrivel acontecimento , e que sem duvida , nem palavra poderão dar com fundamento sobre a sua cauza ! Por igual éafirmar o Snr. Prefeito que é a 3. ª vez que caé o oitão dessa caza ; por que 2. ª è ; mais 3. ª não : assim como taõ bem se engana em que elle quebrasse perna de preto ; por que isto é falso. E', sim Snrs. ; a 2. ª vez , que o oitão da tal caza caé , por que comprando eu afrente feita e o oitão d'altura desta , ajustei de empleitada com o Mestre Pedreiro Bartolomeu dos Santos , o acabamento da caza , e levantando elle a empena do oitão sobre a parede feita , estando ao ponto de receber madeiras esse oitão caisse a 1. ª vez. A pezar dessa minha accuzada avareza , e inhumanidade mandei 2. ª vez levantar o oitão da caza ; mas com parede dobrada para evitar a mesma quéda : todavia , chegando a altura do outro , caiu na manhã de 11 de Julho prezente , e caido está inda pela 2. ª vez sem chegar 3. ª , que mal agoura o Snr. Prefeito. Sí pois o oitão caiú essas duas vezes por cruza do grande inverno que n'uma , e n'outra á via , como dizem alguns , ou por ser construido com mais areia , que cal , não sei , por que nunca fiz caza , nem trabalhei com cal e areia, e nem deregi a obra para compor os materiaes, e imputar se-me avareza, ou dezumanidade em deitar mais cal , que areia no barro , e levantar a parede para dar taes damnos : só sim , que inda óje dentro da caza está material para o oitão ser muitissimo bem construido sem mais areia que cal , como pode examinar quem quizer. Isto que a qual quer permito , bom era o Snr. Prefeito fizesse , e até lhe rogo , para poder provar a avareza , que me atribue , ou ver provada a inexactidão da quella sua parte deste lado ; por que do outro de inhumano, nem elle , e nem qualquer pessoa , que busque poderá tirar de sí esta honra para me-dar. Aproveitando esta occazião , Snr. Prefeito , pesso a V. S. mais homanidade para mim , e mais liberalidade com a Provincia ; por que com acalumnia tão bem se assacina o homem de bem , e com o mau dezempenho dos lugares muita avereza se exerce : o que nos paizes policiados se não encontra , havendo menos despezas e sem comparação mais bem Publico. Eu sou Snrs. Redactores.

Seu assignante leitor.

Boa Vista 18 de Julho de 1837

João Baptista Branco.

Pernambuco na Typ. de M. F. de Faria, 1837.